

**EMENDA Nº - CMMP**  
(à MPV nº 881, de 2019)

Dê-se ao *caput* do art. 4º da Medida Provisória 881 a seguinte redação:

“Art. 4º É dever da administração pública e dos demais entes que se vinculam ao disposto nesta Medida Provisória, no exercício de regulamentação de norma pública pertencente à legislação sobre a qual esta Medida Provisória versa, exceto se em estrito cumprimento a previsão explícita em lei ou em favor de política pública de redução de desigualdades, evitar o abuso do poder regulatório de maneira a, indevidamente.”

**Justificação**

Não se pode nem se deve desconsiderar o papel do Estado na promoção da redução de desigualdades sociais.

A presente emenda visa garantir ao Estado brasileiro instrumentos para a promoção da redução de desigualdades sociais através de políticas públicas.

Sala das sessões (ou da Comissão),

Senador Jean Paul Prates  
PT/RN



SF/19240.66354-58